



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**-PROGRAMA DE MONITORIA-**

(Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo IV**

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O Coordenador de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto no § 3º. do art. 12 da Resolução Nº 152/99, de 9/9/1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), que regulamenta do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI);

- os resultados de processos seletivos realizados pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos e os respectivos deferimentos dos cadastros no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria;

**RESOLVE:**

Designar \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_-Licenciatura/Bacharelado, para integrar o Programa de Monitoria, no \_\_\_\_\_ período letivo de \_\_\_\_\_, como Monitor \_\_\_\_\_ da disciplina \_\_\_\_\_, junto ao Departamento de ou Curso \_\_\_\_\_, do Centro ou *Campus* \_\_\_\_\_, sob orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador \_\_\_\_\_ devendo exercer as atividades de monitoria semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao referido semestre, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de trabalho acadêmico.

Cientifique-se, e cumpra-se.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.